

IRACEMINHA - SC



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

RUA DONA PAULINA, 780 - CENTRO - CEP: 89891-000 - IRACEMINHA - SC
FONE/FAX: (0498) 55 1122 - CX. POSTAL 11 - CCG 00.523.606/0001 12

LEI NR. 503, de 03 de Junho de 1.996.

Declara de Utilidade Pública a Associação dos Municípios do Entre-Rios (AMERIOS), e dá outras providências.

VALCI DAL MASO, Prefeito Municipal de Iraceminha-SC, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o) Fica, pela presente Lei, declarado de Utilidade Pública Municipal, a Associação dos Municípios do Entre-Rios (AMERIOS), com sede na cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina.

Art. 2o) A Associação de que trata a presente Lei, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3o) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4o) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
aos 03 de Junho de 1996.


VALCI DAL MASO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se em data supra e local de costume:


OSVALDO CIPRIANI
Secretário de Administração

SERVENTIA DE PAZ DE IRACEMINHA
Autentico a presente copia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado e com o qual a comparei, dou fé EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Iraceminha/SC 19 JUL 2003


ESCRIVÃO DE PAZ DESIGNADO



Serventia de Paz de Iraceminha - SC
Rua Walter José, 330
89 890-000 - IRACEMINHA - SC
Mauro José Pulga
CPF 70.175.479-08
ESCRIVÃO DE PAZ DESIGNADO





Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Iraceminha

Lei Municipal Nº 843/2005 de 19 de Maio de 2005.

Dispõe sobre a concessão de aumento a contribuição financeira da AMERIOS e dá outras providências.

VALCI DAL MASO, Prefeito Municipal de Iraceminha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 99, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, faz SABER a todos que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento na contribuição financeira da AMERIOS – Associação dos Municípios do Entre Rios, na importância de 15% (quinze por centos), a partir de 20 de maio de 2.005.

Art.2º. – O auxílio financeiro descrito no artigo anterior será na forma do pagamento das despesas da associação, e será apresentada prestação de contas mensalmente.

Art.3º. – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Iraceminha, SC, 19 de Maio de 2005.

VALCI DAL MASO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra:

NESTOR GRANDÓ
Secretário de Administração e Fazenda

SERVENTIA DE PAZ DE IRACEMINHA
Autentico a presente cópia fotostática por ser
uma reprodução fiel do documento que me foi
apresentado e com o qual a conferi, dou fé
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Iraceminha/SC 19 JUL 2006

ESCRIVÃO DE PAZ DESIG



Serventia de Paz de Iraceminha - SC
Rua Volnei Jesé, 330
89.891-000 - IRACEMINHA - SC
Mauro José Pulga
CPF 707 765.479-58
ESCRIVÃO DE PAZ OFICINADO



IRACEMINHA - SC

Doc No 007



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

RUA DONA PAULINA, 780 - CENTRO - CEP: 89891-000 - IRACEMINHA - SC
FONE/FAX: (0498) 65-1122 - CX. POSTAL 11 - CGC 80.623.606/0001-12

LEI Nr. 518, de 13 de dezembro de 1996

Dispõe sobre contribuição financeira à AMERIOS - Associação dos Municípios do Entre-Rios e dá outras providências.

VALCI DAL MASO, Prefeito Municipal de Iraceminha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber a todos os habitantes do Município de Iraceminha, que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e o Poder Executivo Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1o) - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir financeiramente para a AMERIOS - Associação dos Municípios do Entre-Rios, no valor de R\$ 1.920,00 (Um mil, novecentos e vinte reais), mensais, a partir de 01 de janeiro de 1.997.

Art. 2o) - O valor estabelecido no artigo anterior será corrigido a cada seis meses pelo índice do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), tendo como data base de início o mês de janeiro de 1.997.

Art. 3o) - Aplica-se no que couber os dispositivos constantes da Lei Municipal no. 486/95.

Art. 3o) - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta do elemento 3230 - transferências a instituições privadas, consignado no orçamento municipal.

Art. 5o) - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 1.997.

Art. 6o) - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iraceminha, SC.
em 13 de Dezembro de 1996.

VALCI DAL MASO
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se em data supra e local de costume.

OSVALDO CIPRIANI
Téc. em Contabilidade
Resp. Depto. de Administração

SERVENTIA DE PAZ DE IRACEMINHA
Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado e a qual eu conferi, dou fé.
EM TESTEMUNHO
DA VERDADE
Iraceminha/SC - 19 JUL 2006

ESCRIVÃO DE PAZ DESIGNADO



Serventia de Paz de Iraceminha - SC
Rua Valdeci José, 310
89.891-000 - IRACEMINHA - SC
Mauro José Pulga
CPF 707.765.479-68
ESCRIVÃO DE PAZ DESIGNADO

